



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.102, 11 de junho de 1984.

"Autoriza abertura de crédito especial para realização da XIV Exposição Agropecuária de Pedro Leopoldo".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do executivo municipal autorizado a abrir crédito especial de \$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para aplicação por ocasião da realização da XIV exposição agropecuária no Município, no próximo mês de agosto, no Parque de Exposição "ASSIS CHATEAUBRIAND".

Art. 2º) - Para fazer face às despesas de correntes da execução da presente, fica o chefe do executivo autorizado a fazer transferências ou anular dotações orçamentárias, nos termos do artigo 42, § 1º da Lei Federal 4.320/64, em decorrência da abertura de crédito especial previsto no artigo 1º.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos
11 de junho de 1984.

César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.